



PREGÃO Nº 011/2021

Fls. \_\_\_\_

CONTRATO Nº057/2021

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
PROCESSO Nº 079/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S10, S500, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32”.

PREÂMBULO

Aos cinco (05) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de ECHAPORÃ, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gustavo Evangelista, nº 55, no município de ECHAPORÃ, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 285.330.428-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA, com sede na Rua Ceará, nº 104, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.821.376/0001-55, e inscrição estadual nº 295.000.291.118, representada por seu Sócio/Administrador Ailton Freire Aguiar, residente e domiciliado na Rua Romulo de Giulli nº 1364, na cidade de Jacri, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade -RG nº 18.791.662 SSP/SP e CPF 105.210.908-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 079/2021, na modalidade de PREGÃO Nº 079/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO derivado da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 000/2021 tem por objeto pactuar a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S10, S500, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32, de acordo com a necessidade, conforme Ata de Julgamento do referido Pregão nº 011/2021, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste CONTRATO.

1.2 - A existência de preços registrados na Ata não obriga o CONTRATANTE a adquirir todos os itens, sendo facultada a realização de requisição para aquisição de itens específicos pretendidos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.



**PREGÃO Nº 011/2021**

Fis. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1.- O objeto deste contrato deverá ser entregue no município de Echaporã, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento Administração.

2.2. - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2.1.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR DO CONTRATO  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global do presente Contrato, é de R\$ 1.554.282,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

3.2 - O preço e descrição dos itens encontram-se expressos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
001	250.000	LITROS	DIESEL S10	4,732
002	15.000	LITROS	S500	4,699
003	50.000	LITROS	GASOLINA	5,686
004	3.000	LITROS	ETANOL	4,499
005	40	GALÃO	ARLA 32	75,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade de itens efetivamente entregues durante aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.



## PREGÃO Nº 011/2021

Fis. \_\_\_\_\_

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, mesmo que ainda reste quantidade de itens da estimativa registrada, sem serem entregues.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - O cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a CONTRATANTE, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ECHAPORÃ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



## PREGÃO Nº 011/2021

Fis. \_\_\_\_\_

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 - Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da CONTRATANTE à vista. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO



**PREGÃO Nº 011/2021**

Fis. \_\_\_\_\_

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da CONTRATADA, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, nos termos do art. 55, §2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:


Echaporã/SP, 05 de Outubro de 2021.

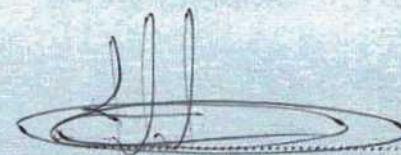
AS PARTES:

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
CONTRATANTE

  
**AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA**  
ALTON FREIRE AGUIAR  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
IARA MARQUES  
RG: 33.128.271-9

  
FABIANO LUIS TAVARES  
RG: 28.108.371-X



PREGÃO Nº 011/2021

Fis. \_\_\_\_\_

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA

PREGÃO Nº: 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S10, S500, GASOLINA, ETANOL E ARLA 32.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 05 de Outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000- Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_  




**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

PREGÃO Nº 011/2021

Fis. \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Eder Robter gesso**

Cargo: Responsável pela frota municipal

CPF: 255.314.268-44 RG: 29.780.458-3

Data de Nascimento: 29/12/1976

Endereço residencial: Rua Manoel Ribeiro Filho, 147-Centro-19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [transpoprte@echapora.sp.gov.br](mailto:transpoprte@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ederrobterdegesso79891@gmail.com](mailto:ederrobterdegesso79891@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-1317 (18) 99785-8362

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada: AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA

Nome: AILTON FREIRE AGUIAR

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 129.476.398-98 RG: 18.791.662SSP-SP

Data de Nascimento: 15/01/1971

Endereço: Rua: Romulo de Giulli, 1.364 centro - Iacri. CEP: 17680-000

E-mail institucional: [autopostoechapora@hotmail.com](mailto:autopostoechapora@hotmail.com)

E-mail pessoal: [postoiacri@gmail.com](mailto:postoiacri@gmail.com)

Telefone(s): (18)33561276 (14) 98151-0047

Assinatura: \_\_\_\_\_